

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas-RN, em caráter permanente, a Frente Parlamentar em Defesa dos direitos de pessoas com deficiência.

Art. 2º - A Frente Parlamentar será composta por Vereadores, e terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e um secretário.

§ Ocupará a presidência da frente Parlamentar em defesa das pessoas com deficiência o autor do referido projeto.

Art. 3º - São princípios da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência a serem defendidos:

I - o exercício do mandato como forma de estimular e fiscalizar o fiel cumprimento do que dispõe a Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - defender, no âmbito da atuação parlamentar, a presença de recursos financeiros no orçamento público que assegure o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, esporte, cultura, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária;

III - a mobilização permanente da sociedade contra a violência, o abuso e todo tipo de exploração.

Art. 4º - São compromissos da Frente Parlamentar a serem observados:

I - empreender ações políticas sociais efetivas que levem à garantia dos direitos das pessoas com deficiências;

II - defender no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas sociais, objetivando assegurar direitos das pessoas com deficiências;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas sociais públicas de amparo às pessoas com deficiência;

IV - propor e defender políticas sociais públicas que assegurem a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, considerando a necessidade de programas e projetos voltados para o atendimento à família e suas necessidades;

V - implementar ações que combatam o preconceito, integrando os Poderes constituídos para enfrentar a impunidade;

VI - lutar pela melhoria e expansão do atendimento e da qualidade dos serviços oferecidos às pessoas com deficiência;

VII - propor ações e medidas legislativas que construam garantias legais;

VIII - proporcionar estudos e debates sobre a Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, convidando representantes da sociedade civil, organizações não governamentais envolvidas na defesa dos direitos humanos, enfim, dos segmentos que fazem parte da rede de proteção as pessoas com deficiência.

Art. 5º - Organizações governamentais e não-governamentais poderão participar das reuniões e Ações da Frente Parlamentar em Defesa aos Direitos das Pessoas com Deficiência, na condição de apoiadores, desde que estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Parágrafo Único: As reuniões da Frente Parlamentar da Educação serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Parelhas/RN, 17 de outubro de 2019

HUMBERTO ALVES GONDIM  
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
Código Identificador: 03151105